



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 67/2023 -

“Altera o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023, conforme segue:

**“A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:”
(NR)**

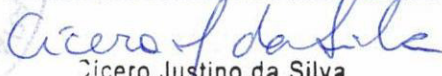
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de maio de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 10 / 05 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.


Pirassununga, 15 / 05 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.


Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 05 de 2023.


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

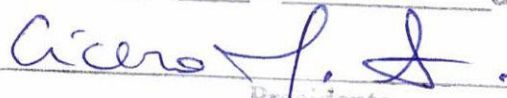
Sala das Sessões, 15 de 05 de 2023.


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 05 de 2023.

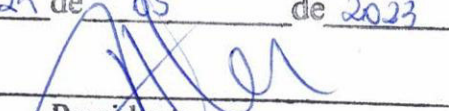

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 05 de 2023.


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

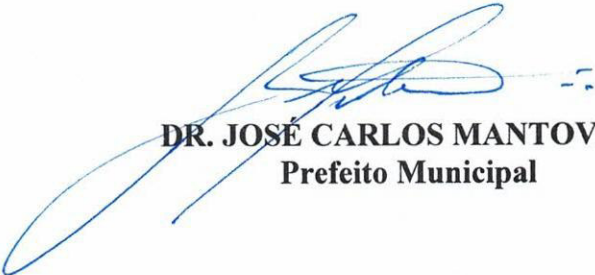
O Executivo Municipal encaminha a essa insigne Casa de Leis, projeto de lei que **visa alterar o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023.**

O presente projeto visa corrigir erro material, infelizmente, ocorrido no preâmbulo do projeto de lei que deu origem à Lei nº 6.139, de 2023, a qual institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores aposentados do Poder Executivo e do SAEP.

Importante consignar que a correção ora proposta não afeta o contexto da legislação em comento, permanecendo incólumes os demais dispositivos legais dela constantes.

Diante do exposto e dado a simplicidade da matéria rogamos, desde já, aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e aprovada em regime de urgência, previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de maio de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 094/2023

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 10 / 05 / 2023.

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 9 de maio de 2023.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **visa alterar o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 1.872/2022

063/2023

01370-Câmara Pirassununga-10/05/2023-10:31:28REN54271F0601 1



Assunto **Projetos de lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-05-10 14:50

- PL_64_2023.pdf(~1,6 MB)
- PL_65_2023.pdf(~1,7 MB)
- PL_66_2023.pdf(~1,4 MB)
- PL_67_2023.pdf(~291 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei nº 64/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025
- **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
- **Projeto de Lei nº 66/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.
- **Projeto de Lei nº 67/2023**, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 15 / 05 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



III. CONCLUSÃO

Diante da justificativa apresentada e de todo o exposto feitas as considerações opina esta assessoria pela possibilidade da tramitação do projeto supramencionado.

É o parecer salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 15 de maio de 2023.

DIOGO CANO MONTEBELO

OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-05-15 10:56

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-05-15 **Hora:** 10:56:57
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 64, 65 e 66 de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2790 — Incremento ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5.974 de 17 de agosto de 2022, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente"

REF. PROJETO DE LEI nº 67/2023

AUTORIA: DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI — PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: Altera o preâmbulo da Lei 6.139 de 8 de maio de 2023 Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Descricao:

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2023

AUTORIA: Vereador Cicero Justino da Silva

EMENTA: Dispões sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo dá outras providências.

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

AUTORIA: Vereador Cicero Justino da Silva

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de uma folga anual para servidores públicos concursados do poder legislativo, no dia de seu aniversário e dá outras providências.

Atenciosamente,

Departamento de TI / Câmara

Nome: Pecereres_PL_64 a 67 e PR 04 e 05.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 17399975

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 67/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **visa alterar o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2023


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº


COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 67/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **visa alterar o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 de maio de 2023


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6069
PROJETO DE LEI Nº 67/2023

*“Altera o preâmbulo da Lei nº 6.139,
de 8 de maio de 2023”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023,
conforme segue:

**“A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:”
(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de maio de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



Of. nº 0624/2023-SG

Pirassununga, 30 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,



Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 258 a 273/2023; e Pedidos de Informação nºs 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 29 de maio de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6067, 6068, 6069 e 6070, referentes aos Projetos de Lei nºs 54, 63, 67 e 70/2023, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 195, referente à Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP


Pirassununga, 31. 05 / 2023




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.146**, de 1º de junho de 2023, que “**altera o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 67/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 02 de junho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.146, 1º DE JUNHO DE 2023 -

“Altera o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023”.....

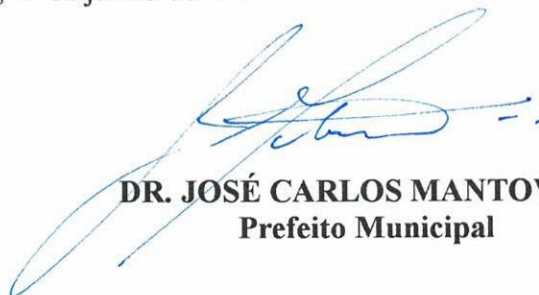
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023, conforme segue:

**“A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:”
(NR)**


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.



MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 119, de 01 de junho de 2023, da Lei nº 6.146, de 1º de junho de 2023, que “**altera o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 67/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 02 de junho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Lei nº 4.467, de 9 de agosto de 2013, com as seguintes redações:

"Art. 1º....."

§ 1º O Professor Substituto perceberá Adicional de Substituição, correspondente a diferença entre o seu salário hora e o salário hora correspondente ao de Professor pelas horas efetivamente trabalhadas em substituição, não sendo consideradas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, assim como as Horas de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI e, as Horas de Trabalho Pedagógico Livre - HTPL.

§ 2º Na ocorrência de substituição de Professor de Educação Básica II, por se tratar este de profissional especialista, desincumbir-se-á o Professor Substituto de ministrar aulas da especialidade do substituído, limitando-se, portanto, a lecionar conforme a sua formação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação informará mensalmente à Seção de Pessoal a relação de substituições, para fins de pagamento, a qual deverá conter, obrigatoriamente, o nome do docente substituído, escola, turma, horário e motivo da substituição." (AC)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 40 da Lei Complementar nº 32, de 25 de setembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.144, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"Visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Avenida Painguás" a via pública que se inicia na rotatória da Avenida Duque de Caxias Norte e segue margeando parte do Ribeirão Laranja Azeda encontrando-se com o Ribeirão do Ouro margeando até a rotatória da Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.145, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"Visa alterar a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 2.946, de 15 de outubro de 1999, passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.146, 1º DE JUNHO DE 2023

"Altera o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023, conforme segue:

"A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.147, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"Visa possibilitar o aumento da jornada dos cargos de Biólogos, Psicólogos e Procuradores Municipais."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E